



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**17/09/2025**

**Edição Nº254**

**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil



**DICOGE 5.1 - ?PROCESSO PJEOR Nº 0000936-25.2025.2.00.0826**  
CAMPINAS

---

**DICOGE 5.1 - ?PROCESSO Nº 2025/84536**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 39/2025**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - ?PROCESSO Nº 2025/53216**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ N. 37/2025**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/82911**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 1 - ATA Nº 26**

?CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE  
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

**DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES**  
Edital de Corregedores Permanentes

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**  
ITATIBA / PIEDADE / SALTO

---

**SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 100ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
Nº 2024/64.398 / Nº 2019/162.732 / Nº 2018/193.427

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1019649-39.2025.8.26.0007**

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1095389-49.2024.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1086503-27.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**DICOGE 5.1 - ?PROCESSO PJECOR Nº 0000936-25.2025.2.00.0826 CAMPINAS**

PROCESSO PJECOR Nº 0000936-25.2025.2.00.0826 - CAMPINAS – S. B. S. DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o assunto tratado nestes autos (representação em face do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas), extraia-se cópia integral, autuando-se expediente específico no sistema SAJADM (CPA DIGITAL), de forma a viabilizar futuras pesquisas e providências. Dê-se ciência à parte interessada acerca do aqui determinado. Após, anote-se e archive-se este expediente. Int. São Paulo, 12 de setembro de 2025. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV.: SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, OAB/SP 78.705.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - ?PROCESSO Nº 2025/84536 SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2025/84536 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino sua publicação, ao lado desta decisão, na imprensa oficial e no Portal do Extrajudicial a título de orientação para futuras qualificações e remessa à parte reclamante (fls.02/04), mantendo a decisão proferida pela Corregedoria Permanente. Oportunamente, ao arquivo. São Paulo, 16 de setembro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 39/2025 SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - ?PROCESSO Nº 2025/53216**

### **SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2025/53216 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo. Publique-se. São Paulo, 10 de setembro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ N. 37/2025**

### **SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/82911**

### **SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2024/82911 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer e esta decisão, na imprensa oficial e no Portal do Extrajudicial. Após, arquivem-se os autos. São Paulo, 09 de setembro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Proceso completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 1 - ATA Nº 26**

### **?CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATA Nº 26 Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h15min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas, bem como que seria concedida prioridade na arguição e entrevista da candidata Aline Tabuchi da Silva, por questões médicas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Aline Tabuchi da Silva, Guilherme Aiache Pegoraro, Deives Fernando Cruzeiro, Isabella Camargo Cruz, Lucas Shiguero Fujiike, Luiz Otávio de Melo Pereira Paula, Victor de Oliveira Fernandes, Maraisa Beraldo Sanches, Ana Paula Martini Tremarin Wedy, Giselle de Medeiros Lima, Silvia Cristina Reis, Mariane Vargas Figueiredo de Lacerda, Amanda Martinez Mokarzel, Lucas Freier Ceron e Diogo Marcel Reuter Braun. Os trabalhos encerraram-se às 18h10min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada

pelos membros da Comissão Examinadora. – (aa) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO - Presidente da Comissão, DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, LEONARDO CACCAVALI MACEDO – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, FÁBIO HENRIQUE FRANCHI - Representante do Ministério Público, FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA, Registradora e CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO, Tabelião (suplente).

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Edital de Corregedores Permanentes**

Dicoge 1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SANTO ANDRÉ Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 4ª Vara Cível 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) (rodízio anual – 01/09/2025 a 31/08/2026) 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) (rodízio anual – 08/09/2025 a 07/09/2026) 6º Tabelião de Notas 7ª Vara Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paranapiacaba 4ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual – 15/09/2025 a 14/09/2026) 3º Tabelião de Notas 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais) (rodízio anual – 25/08/2025 a 24/08/2026) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Polícia Judiciária Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas I 2ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas II Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude (CASA Santo André I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Santo André I) (CASA Santo André II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Santo André II) Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

### **ITATIBA / PIEDADE / SALTO**

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/09/2025, autorizou o que segue: ITATIBA - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 16 de setembro de 2025, e no dia 17 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PIEDADE - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 19 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SALTO - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 16 de setembro de 2025, e no dia 17 de setembro de 2025. NOTA: Todas as

atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 100ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA Nº 2024/64.398 / Nº 2019/162.732 / Nº 2018/193.427**

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 100ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2024/64.398 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 21 (vinte e um) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, sendo 20 (vinte) novos cargos criados pela Lei Complementar nº 1.414 de 23 de setembro de 2024, direcionados ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, nos termos do Provimento CSM nº 2.795/2025 e da Resolução nº 927/2024, e 1 (um) cargo decorrente da promoção do Doutor José Eduardo Marcondes Machado, ocorrida em 04/09/2025. 02. Nº 2019/162.732 - OFÍCIO nº 42/2025 do Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Birigui, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à elevação de entrância, ocorrida em 05/05/2025, nas dependências do Fórum da referida Comarca. 03. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.765/2024, transferindo a data comemorativa do dia do servidor público, no ano de 2025, de 28 de outubro (terça-feira) para 27 de outubro (segunda-feira).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1019649-39.2025.8.26.0007**

### **Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial**

Processo 1019649-39.2025.8.26.0007 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - T.M.K. - - C.S.K.M. - - M.M.K.F. - - A.T.T. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de Pedido de Providências objetivando autorização judicial para proceder à exumação e cremação de restos mortais, bem como a necessária retificação do respectivo assento de óbito. Os autos foram instruídos com os documentos requeridos, conforme legislação aplicável à matéria. Anuência pela i. Autoridade Policial às fls. 78/79 e 84, informando, no mais, a inexistência de IP instaurado. Manifestou-se o Ministério Público pelo deferimento do pedido (fl. 87). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de ação objetivando a autorização judicial para se proceder à exumação e a cremação de restos mortais, bem como a retificação do respectivo assento de óbito. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Preenchidos os demais requisitos legais. Em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pelo Ministério Público, defiro o pedido inicial para autorizar a exumação e a cremação dos despojos, nos exatos termos em que requerida, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Intime-se a parte interessada para providenciar o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do(s) assento(s) de óbito (providência obrigatória em face da regularização dos Registros Públicos, de interesse do Estado) diretamente na(s) respectiva(s) Serventia(s) Extrajudicial(is) detentora(s) do(s) registro(s) de óbito, comprovando-se. Somente após a comprovação, expeça-se o alvará requerido. Outrossim, após a consumação da cremação, encaminhe-se cópia da presente sentença, a qual serve como mandado, ao(s) Registro(s) Civil(is) competente(s), para retificação do(s) assento(s) de óbito, encaminhando-se juntamente cópia do documento comprobatório do traslado e da cremação. No intento de viabilizar a retificação do(s) assento(s) de óbito, a parte requerente deverá comunicar a cremação, oportunamente. Com a confirmação da cremação, bem como efetivada a retificação do assento de óbito, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público, ao(à) Senhor(a) Titular, inclusive para permitir o quanto necessário ao prévio recolhimento das custas, sem embaraço à parte interessada, nos termos desta r. Sentença, e à parte interessada, por e-mail. I.C. - ADV: G.M.P.P.M (OAB 204793/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1095389-49.2024.8.26.0100****Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1095389-49.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Christina Maria da Silva Telles Pousada - TELEFONICA BRASIL S.A. e outro - JM Participações Ltda. - Ante o exposto, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos ao artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar a retificação do imóvel objeto da transcrição nº 10.115, do 2º Registro de Imóveis de São Paulo, em conformidade com os esclarecimentos periciais de fls. 327/328. Nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações de praxe. P.I.C. - ADV: G.D.S (OAB 504854/SP), H.R.P (OAB 285672/SP), F.F.B.F.C.M (OAB 477909/SP), S.S.F (OAB 442762/SP), H.M.B.P (OAB 34681/SP), H.V.F.S (OAB 37698/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1086503-27.2025.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1086503-27.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Caixa Econômica Federal - Vistos. 1) Fls. 378/397: Recepciono o recurso interposto como Recurso Administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: N.C (OAB 114904/SP)